



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 996 • Sexta -Feira, 06 de Julho de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 05/2018/GAB/GEMED

O Secretário Municipal de Educação, Mauro Luiz Batista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para comporem a Comissão Interna do Concurso Artístico de Aquidauana, no ano de 2018, em atenção ao Edital nº 010/2018, de 04/06/2018:

- 1) Luzia Aparecida Velasquez
- 2) Patricia Freitas Vargas Almeida
- 3) Simone Marques dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E , E C U M P R A - S E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 DE JULHO DE 2018.

MAURO LUIZ BATISTA
Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 095/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 003/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19 de julho de 2018 às 08:00 horas**, na sala , na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para futura aquisição de mobiliários pró infância tipo B para atender a Creche Ademir Brites, localizada na Rua Geovane Toscano de Brito, s/nº no Bairro Stª Terezinha. durante o período de 12 (doze) meses, e de acordo

com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Retirada do Edital: O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com. Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 04 de junho de 2018.

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

A Diretora do CMEI Leonor Garcia, juntamente com a Presidente da Associação de Pais e Mestres, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 8º, 9º e 33º, do Estatuto Interno, **CONVOCA** toda a Comunidade Escolar para uma assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 10/07/2018, às 16h30min. no pátio do CMEI, com a quantidade de associados que se encontrem presentes para a discussão e deliberação da seguinte pauta:

- 1 - Eleição e posse da nova Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o triênio 2018/2021;
- 2 - Assuntos gerais.

Aquidauana, 29 de Junho de 2018.

Profª Angela Pereira Mota
Diretora

EDITAL 06/2018 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS /2016

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, MS, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos / 2016 publicado no Edital nº 029/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 138/2016, **CONVOCA** os candidatos aprovados listados no Anexo I deste Edital, para a apresentação da documentação e exames médicos, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

- 1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação do Desporto (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Plínio Valejo De Goes

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



1.1 - Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Núcleo Escola de Governo, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Luiz da Costa Gomes nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana, MS, no período de 09/07/18 a 17/07/18, das 07:00 às 12:00 horas, munidos das cópias dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, acompanhadas dos originais para conferência e autenticação.

1.2 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 – Cumpridas as exigências do item subitem 1.1, o candidato receberá o agendamento para a realização da Perícia Médica, onde deverá comparecer munido dos exames clínicos e laboratoriais constantes do Anexo III.

1.4 - O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO:

2.1 – O exame médico admissional será realizado por profissional vinculado à administração municipal e será realizado em local e hora previamente agendados nos termos do subitem 1.3;

2.2 – O candidato deverá, por ocasião da realização do exame médico, apresentar todos os exames exigidos e listados no Anexo III, cujos custos serão de responsabilidade do convocado, e que após a publicação do resultado do exame médico ou de recurso apresentado, ficarão arquivados na SEMAD.

2.3 – O resultado do exame médico será restrito a APTO ou INAPTO, e será publicado no Diário Oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br), cabendo recurso aos considerados INAPTOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.4 – O recurso em face do resultado do exame médico será dirigido ao Secretário Municipal de Administração, que o submeterá a uma junta formada por três médicos, sendo um deles, aquele que realizou o exame impugnado, que deverão proferir sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação da SEMAD.

2.5 – O julgamento do recurso apresentado será publicado nos moldes do subitem 2.3, e dele não caberá mais recurso na esfera administrativa.

2.6 – A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, impedirá a nomeação para o cargo, com a perda do direito decorrente da aprovação no concurso.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

3.1 – O convocado considerado APTO será nomeado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado do exame médico ou do recurso apresentado.

3.2 – Publicado o Decreto de Nomeação o servidor terá até 30 (trinta) dias para tomar posse e entrar em exercício na função.

Aquidauana, MS, 06 de julho de 2018

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I CONVOCADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
189523	VANDER GOMES VICENTE	105.00	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1-FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

INSC	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
190298	CAMILLA JIMENEZ DE MEDEIROS	125.40	2

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- Certificado de reservista para os homens;
- Certidão Negativa Criminal expedida pela justiça do estado de residência;
- Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal;
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Comprovante de inscrição/habilitação em conselho de classe, quando necessário para o exercício profissional;
- Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda ano base 2016;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (modelo em anexo);
- Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- 01(uma) Foto 3x4;
- Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso).

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Imóvel				
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual	

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: Aquidauana, MS, ____ de _____ de 2018

Assinatura

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____, ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Aquidauana, MS, _____ de _____ de 2018

Assinatura

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Aquidauana, MS, _____ de _____ de 2018

Assinatura

ANEXO III EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CLÍNICO

URINA

UREIA

HEMOGRAMA COMPLETO

GLICOSE

RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL COM LAUDO

OUTROS

Republicação

Republica-se o Primeiro e Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização Nº 01/2018, publicado no DOEM nº 995, de 05/07/2018, paginas 20, 21 e 22. Faz necessária a publicação do Convênio de Cooperação Financeira Nº 001/2018, juntamente com os Termos Aditivos citados acima.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS E O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS, POR INTERMÉDIO DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.452.299/0001-03, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 743389 - SSP/MS e do CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na cidade de Aquidauana/MS, e o **MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.452.307/0001-11, com sede na João Leite Ribeiro, 754, Centro, Anastácio/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILDO ALVES DE ALBRES**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG n.º 130241 - SSP/MS e do CPF n.º 050.553.538-64, residente e domiciliado na cidade de Anastácio/MS, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 001/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação financeira mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, prestados pelo Hospital Regional “Dr. Estácio Muniz”, em Aquidauana/MS.

Parágrafo único - O presente convênio compreende a atuação coordenada dos Convenientes para a realização de procedimentos de internações hospitalares de pacientes do Município de Anastácio/MS, nas especialidades de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica

Obstétrica, Clínica Pediátrica e Ortopedia, de acordo com o Plano de Trabalho a ser elaborado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

A) Constitui encargos/obrigações/direitos do MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS:

- 1) garantir, por meio do Hospital Regional “Dr. Estácio Muniz”, a prestação dos serviços aos pacientes provenientes do Município de Anastácio/MS, relativamente quanto as especialidades elencadas no parágrafo primeiro, da cláusula primeira deste Convênio;
- 2) garantir, por meio do Hospital Regional “Dr. Estácio Muniz”, a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos conveniados;
- 3) alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
- 4) apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do Ministério da Saúde, para fins de acompanhamento periódico da execução deste Convênio;
- 5) notificar o Município de Anastácio/MS, sobre eventuais alterações ou ajustes necessários ao bom e fiel cumprimento dos termos desse Convênio;
- 6) proceder à contabilização regular dos recursos recebidos à conta do presente Convênio, observando o disposto na Lei n.º 4.320/1964, e disposições complementares;
- 7) prestar contas dos recursos recebidos.

B) Constitui encargos/obrigações/direitos do MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS:

- 1) repassar os recursos financeiros, objeto deste Termo de Convênio, de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- 2) acompanhar a execução do objeto do presente Convênio;
- 3) fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;
- 4) investigar eventuais denúncias de irregularidades e, se necessário, solicitar o auxílio da Equipe de Controle e Avaliação da Secretaria de Estado da Saúde, motivando penalidades, conforme for apurado em processo correspondente;
- 5) analisar os relatórios de serviço elaborados a partir da execução deste Convênio; e
- 6) examinar e aprovar ou não as prestações de conta encaminhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto de que trata o presente Convênio, o MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS repassará ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, a título de complemento financeiro do valor já pactuado, a quantia mensal de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com pagamento da primeira parcela em fevereiro de 2018 e a última parcela em dezembro de 2018.

Parágrafo Primeiro - O pagamento mencionado no *caput* acima, será efetuado até o dia 20 de cada mês, através de depósito em conta bancária específica e vinculada.

Parágrafo segundo - Em caso do presente convênio ser renovado, o valor será reajustado de acordo com o INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da execução do objeto deste Convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS, com recursos alocados no orçamento, conforme classificação programática relacionada:

CLÁUSULA QUINTA – DO ATRASO NO REPASSE

Fica vedado ao **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS** a cobrança de juros de mora e multas, por eventuais atrasos do **MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS**, no repasse dos referidos recursos financeiros, ficando ressalvado que o presente instrumento terá força de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos deverá ser elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, devendo apresentada pelo **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS** ao **MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento de cada parcela mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando até 21/12/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante formalização de Termo Aditivo.

Parágrafo único – As partes reservam-se, todavia, o direito de revogar o presente Convênio a qualquer tempo, adotado as formalidades legais e em havendo interesse público, desde que comunicada previamente à parte contrária com 30 (trinta) dias de antecedência e ressalvados os valores devidos até a data da revogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos;
- pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria a ser realizada pelo Fundo Municipal de Saúde ou pelo Ministério da Saúde;
- pela não entrega dos relatórios mensais;
- pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro – As partes convergem no sentido de haver possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, conforme previsão da legislação aplicável e com base na supremacia do interesse público, respeitado o conteúdo do parágrafo único, da cláusula sétima.

Parágrafo segundo - Os Conselhos Municipais de Saúde dos municípios envolvidos deverá manifestar-se sobre a rescisão deste Convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

Parágrafo terceiro - Na hipótese do MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS deixar de prestar injustificadamente o atendimento objeto do presente Convênio, em qualquer das suas cláusulas e parágrafos, o mesmo estará sujeita ao cancelamento do repasse financeiro previsto neste instrumento.

Parágrafo quarto - Este Convênio poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo entre as partes com aviso prévio de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Convênio será avaliada pelos Fundos Municipais de Saúde dos municípios participantes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

Parágrafo único - Os Fundos Municipais de Saúde terão a atribuição de acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante aos custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana/MS, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana/MS

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal de Anastácio/MS

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Aquidauana/MS

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde de Anastácio/MS

Testemunhas:

CPF:

CPF:

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS E O MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, POR INTERMÉDIO DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.452.299/0001-03, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 743389 - SSP/MS e do CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na cidade de Aquidauana/MS, e o **MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.352.312/0001-80, com sede na Avenida General Klínger, nº 50, Centro, Nioaque/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º 1160613-SSP/MT, e do CPF n.º 002.137.881-95, residente e domiciliado na cidade de Nioaque/MS, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 001/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação financeira mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, prestados pelo Hospital Regional “Dr. Estácio Muniz”, em Aquidauana/MS.

Parágrafo único - O presente convênio compreende a atuação coordenada dos Convenentes para a realização de procedimentos de internações hospitalares de pacientes do Município de Nioaque/MS, nas especialidades de **Clinica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Obstétrica, Clínica Pediátrica e Ortopedia**, de acordo com a quantidade de atendimentos prestados extrapolarem ao pactuado na Programação Pactuada - PPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

C) Constitui encargos/obrigações/direitos do MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS:

8) garantir, por meio do Hospital Regional “Dr. Estácio Muniz”, a prestação dos serviços aos pacientes provenientes do Município de Nioaque/MS, relativamente quanto as especialidades elencadas no parágrafo primeiro, da cláusula primeira deste Convênio;

9) garantir, por meio do Hospital Regional “Dr. Estácio Muniz”, a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos conveniados;

10) alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;

11) apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do Ministério da Saúde, para fins de acompanhamento periódico da execução deste Convênio;

12) notificar o Município de Nioaque/MS, sobre eventuais alterações ou ajustes necessários ao bom e fiel cumprimento dos termos desse Convênio;

13) proceder à contabilização regular dos recursos recebidos à conta do presente Convênio, observando o disposto na Lei n.º 4.320/1964, e disposições complementares;

14) prestar contas dos recursos recebidos.

D) Constitui encargos/obrigações/direitos do MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS:

7) repassar os recursos financeiros, objeto deste Termo de Convênio, de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;

8) acompanhar a execução do objeto do presente Convênio;

9) fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;

10) investigar eventuais denúncias de irregularidades e, se necessário, solicitar o auxílio da Equipe de Controle e Avaliação da Secretaria de Estado da Saúde, motivando penalidades, conforme for apurado em processo correspondente;

11) analisar os relatórios de serviço elaborados a partir da execução deste Convênio; e

12) examinar e aprovar ou não as prestações de conta encaminhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto de que trata o presente Convênio, o MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS repassará ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, a título de complemento financeiro do valor já pactuado, a quantia mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, com pagamento da primeira parcela em fevereiro de 2018 e a última parcela em dezembro de 2018.

Parágrafo Primeiro - O pagamento mencionado no *caput* acima, será efetuado até o dia 20 de cada mês, através de depósito em conta bancária específica e vinculada.

Parágrafo segundo - Em caso do presente convênio ser renovado, o valor será reajustado de acordo com o INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da execução do objeto deste Convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, com recursos alocados no orçamento, conforme classificação programática relacionada:

Projeto/atividade: 2081 Manutenção das Atividades da Unidade 24 horas.

Código Reduzido 146 Fonte:102-000

CLÁUSULA QUINTA – DO ATRASO NO REPASSE

Fica vedado ao **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS** a cobrança de juros de mora e multas, por eventuais atrasos do **MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS**, no repasse dos referidos recursos financeiros, ficando ressalvado que o presente instrumento terá força de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos deverá ser elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, devendo apresentada pelo **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS** ao **MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento de cada parcela mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando até 21/12/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante formalização de Termo Aditivo.

Parágrafo único – As partes reservam-se, todavia, o direito de revogar o presente Convênio a qualquer tempo, adotado as formalidades legais e em havendo interesse público, desde que comunicada previamente à parte contrária com 30 (trinta) dias de antecedência e ressalvados os valores devidos até a data da revogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- e) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos;
- f) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria a ser realizada pelo Fundo Municipal de Saúde ou pelo Ministério da Saúde;
- g) pela não entrega dos relatórios mensais;
- h) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo primeiro – As partes convergem no sentido de haver possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, conforme previsão da legislação aplicável e com base na supremacia do interesse público, respeitado o conteúdo do parágrafo único, da cláusula sétima.

Parágrafo segundo - Os Conselhos Municipais de Saúde dos municípios envolvidos deverá manifestar-se sobre a rescisão deste Convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

Parágrafo terceiro - Na hipótese do MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS deixar de prestar injustificadamente o atendimento objeto do presente Convênio, em qualquer das suas cláusulas e parágrafos, o mesmo estará sujeita ao cancelamento do repasse financeiro previsto neste instrumento.

Parágrafo quarto - Este Convênio poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo entre as partes com aviso prévio de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Convênio será avaliada pelos Fundos Municipais de Saúde dos municípios participantes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

Parágrafo único - Os Fundos Municipais de Saúde terão a atribuição de acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante aos custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana/MS, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana/MS

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Nioaque/MS

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Aquidauana/MS

THIAGO PEREIRA DE SOUZA ROSA
Secretário Municipal de Saúde de Nioaque/MS

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO:

PPI – Internações Pactuadas		
Especialidade	At./mês pactuado	Valor Executar
Clínica Médica	9	R\$: 209,95
Ortopedia	3	R\$: 546,84
Pediatria	5	R\$: 165,54
Obstetrícia	5	R\$: 510,81
Cirurgia Geral	4	R\$: 519,25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 01/2018

Termo de Contratualização nº 001/2018 que entre si celebram o Município de Aquidauana/MS, por meio da SECRETARIA Municipal de Saúde e Saneamento e a ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR-AAAH, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, em consonância com a Política de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS no Mato Grosso do Sul - HFSUS.

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-03, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSP/MS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS e, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 04.589.955.0001-87, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Moraes dos Santos** Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1097431 SSP/MS e do CPF/MF nº 935.374.331-15, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 1716, Jardim América, na cidade de Anastácio/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO**

AQUIDAUANENSE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR-AAAH, inscrita no CNPJ nº 03.038.445/0001-59, com sede a Rua Manoel Antônio Paes de Barros, 1.424, Aquidauana/MS doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, doravante denominado **HOSPITAL**, com a interveniência do **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, com sede na Av. do Poeta, Bloco VII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.955.271/0001-26, situada na Av. do Poeta, Bloco VII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com recurso do **Fundo Especial de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.517.102/0001-77, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, **Carlos Alberto Moraes Coimbra**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 000.530.352 SSP/MS e do CPF/MF nº 615.052.691-72, residente e domiciliado na rua Bahia, nº 50, Apto 9, Itanhangá Park, Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, que celebram o presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 01/2018** para viabilizar a cooperação entre as partes no financiamento de serviços de saúde.

DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fundamento na constituição federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na lei complementar federal nº 101/2000 – lei de responsabilidade fiscal; na lei federal nº 8.666/1993, nas leis federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (leis orgânica da saúde); decreto federal nº 6.170/2007; portaria interministerial nº 424/mp/mf/cgu2016 (regulamentação sobre repasses federais); portaria de consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o decreto estadual nº 11.261/2003; na resolução nº 782/ses-ms/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde a título de incremento ao Incentivo Municipal de Contratualização para custeio hospitalar e investimentos, desenvolvimento de ações, e serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor repassado do presente Termo é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) a ser repassado em uma única parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo do presente Termo é de 03 (três) meses, a contar da data assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à **PREFEITURA**:

- Empenhar o recurso financeiro objeto deste; e
- Repassar a importância empenhada à Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar, na forma estabelecida na cláusula segunda.

4.2 Compete à **ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR**:

- Executar o objeto deste termo;
- Prestar contas ao Município do valor repassado, até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da parcela única;
- Aplicar os recursos oriundos do presente Termo exclusivamente, referentes a título de apoio ao custeio hospitalar e investimentos, para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros do Município, para execução da presente contratualização, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício.

Fonte de Recurso – 102000

Funcional Programática: 10.302.0006

Projeto Atividade: 2038 – Bloco da Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Data: até dia 10 do mês subsequente da apresentação de produção

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade de um dos participantes ou pelo descumprimento das obrigações ora pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes no Termo de Contratualização Nº 001/2018, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará por 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Aquidauana providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

E, por estarem plenamente de acordo, elegem o foro da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem, assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Aquidauana MS, 28 de Maio de 2018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito do Município

Eduardo dos Santos Moraes
Interventor

Eduardo dos Santos Moraes
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Carlos Alberto Moraes Coimbra
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 01/2018

Termo de Contratualização nº 001/2018 que entre si celebram o Município de Aquidauana/MS, por meio da SECRETARIA Municipal de Saúde e Saneamento e a ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR-AAAH, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, em consonância com a Política de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS no Mato Grosso do Sul - HFSUS.

MUNICIPIO DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-03, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSP/MS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS e, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 04.589.955.0001-87, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Moraes dos Santos** Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, brasileiro, casado, médico, portadora do RG nº 1097431 SSP/MS e do CPF/MF nº 935.374.331-15, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 1716, Jardim América, na cidade de Anastácio/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR-AAAH**, inscrita no CNPJ nº 03.038.445/0001-59, com sede a Rua Manoel Antônio Paes de Barros, 1.424, Aquidauana/MS doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, doravante denominado **HOSPITAL**, com a interveniência do **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, com sede na Av. do Poeta, Bloco VII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrita no

CNPJ/MF nº 02.955.271/0001-26, situada na Av. do Poeta, Bloco VII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com recurso do **Fundo Especial de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.517.102/0001-77, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, **Carlos Alberto Moraes Coimbra**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 000.530.352 SSP/MS e do CPF/MF nº 615.052.691-72, residente e domiciliado na rua Bahia, nº 50, Apto 9, Itanhangá Park, Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, que celebram o presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 01/2018** para viabilizar a cooperação entre as partes no financiamento de serviços de saúde.

DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fundamento na constituição federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na lei complementar federal nº 101/2000 – lei de responsabilidade fiscal; na lei federal nº 8.666/1993, nas leis federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (leis orgânica da saúde); decreto federal nº 6.170/2007; portaria interministerial nº 424/mp/mf/cgu2016 (regulamentação sobre repasses federais); portaria de consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o decreto estadual nº 11.261/2003; na resolução nº 782/ses-ms/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde, um acréscimo no Incentivo Municipal de Contratualização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de apoio ao custeio hospitalar, para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde e prestação de assistência hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único – O presente convênio que compreende neste valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é para realização dos atendimentos de procedimentos de internações hospitalares num acordo firmado no Convênio de Cooperação Financeira nº 001/2018 celebrado entre o Município de Aquidauana com o Município de Anastácio.

CLÁUSULA SEGUNDA – INCENTIVO MUNICIPAL DE CONTRATUALIZAÇÃO

O valor anual do Incentivo Municipal à Contratualização, constante no quadro 04 – Valor do Município na Clausula Sexta – Dos Recursos Financeiros, passará dos atuais de R\$ 559.500,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para R\$ 919.500,00 (novecentos e dezenove mil e quinhentos reais), perfazendo num valor mensal de R\$ 76.625,00 (setenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), que será transferido, regular e automaticamente, em parcelas mensais, do Fundo Municipal de Saúde ao HOSPITAL, de acordo com as disposições da Clausula Sexta – Dos Recursos Financeiros TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 01/2018.

Parágrafo primeiro - No presente convênio será transferido a primeira parcela no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente às cinco primeiras parcelas dos meses de fevereiro a junho.

E, a partir do mês de julho será automaticamente transferido mensalmente o acréscimo do valor de 30.000,00 (trinta mil reais) até o mês de Dezembro de 2018.

Parágrafo segundo – Por força do acima contido, as alterações de valores não implica qualquer reflexo financeiro e administrativo ao Município de Aquidauana, que permaneça com suas atribuições natas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à **PREFEITURA**:

- Empenhar o recurso financeiro objeto deste; e
- Repassar a importância empenhada à Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar, na forma estabelecida na cláusula segunda.

4.2 Compete à **ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR**:

- Executar o objeto deste termo;
- Prestar contas ao Município do valor repassado, até 60 (sessenta) dias, após o recebimento das parcelas;
- Aplicar os recursos oriundos do presente Termo Aditivo exclusivamente, conforme a Clausula Primeira do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros do Município, para execução da presente contratualização, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício.

Fonte de Recurso – 102000

Funcional Programática:10.302.0006

Projeto Atividade: 2038 – Bloco da Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Data: até dia 10 do mês subsequente da apresentação de produção

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade de um dos partícipes ou pelo descumprimento das obrigações ora pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes no Termo de Contratualização Nº 001/2018, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a contar da data da assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Aquidauana providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

E, por estarem plenamente de acordo, elegem o foro da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem, assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Aquidauana MS, 28 de Maio de 2018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito do Município

Eduardo dos Santos Moraes
Interventor

Eduardo dos Santos Moraes
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Carlos Alberto Moraes Coimbra
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: